

Classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Publicação de Errata - Edital de Chamamento Público nº 007/2022 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social: Item 18.10.1, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 1.2 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 2.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.2, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar qualidade na análise das causas e consequências dos problemas existentes e que serão enfrentados pelo serviço, conforme o item 3.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.3, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 5 e 13 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 6 e 13 do Plano de Trabalho." - Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Publicação de Errata - Edital de Chamamento Público nº 009/2022 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social: Item 18.10.1, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 1.2 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 2.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.2, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar qualidade na análise das causas e consequências dos problemas existentes e que serão enfrentados pelo serviço, conforme o item 3.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.3, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 5 e 13 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 6 e 13 do Plano de Trabalho." - Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Publicação de Errata - Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social: Item 18.10.1, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 1.2 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 2.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.2, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar qualidade na análise das causas e consequências dos problemas existentes e que serão enfrentados pelo serviço, conforme o item 3.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.3, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 5 e 13 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 6 e 13 do Plano de Trabalho." - Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

DECRETO Nº 18.023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022. Altera o Decreto nº 17.472, de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação para o funcionamento das Feiras de Economia Popular no Município de Santo André, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.558/2019, Decreta: Art. 1º As Feiras de Economia Popular, regulamentadas pelo Decreto nº 17.472, de 02 de setembro de 2020, passam a denominar-se Feiras de Economia Criativa. Art. 2º O art. 2º, do Decreto nº 17.472, de 02 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º As Feiras de Economia Criativa serão abertas ao público para a exposição e comercialização de produtos confeccionados por artistas e artesãos locais, como artes plásticas, artesanatos, plantas ornamentais, produtos naturais, comidas e bebidas típicas, trabalhos esotéricos, entre outros." Art. 3º Os §1º e § 2º do art. 7º, do Decreto nº 17.472, de 02 de setembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º....."

§1º A parcela única e anual do preço público deverá ser paga até o 10º (décimo) dia útil do mês de dezembro. §2º Quando a outorga de permissão de uso ocorrer após o 10º (décimo) dia útil do mês de dezembro, a parcela única e anual do preço público será cobrada proporcionalmente. §3º Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de novembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado - Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.598, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022. Processo Administrativo nº 20.938/2022 - Projeto de Lei nº 45/2022. Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura de Santo André, Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Direta, para atuar em Secretaria de Educação, os cargos de provimento efetivo de Agente de Desenvolvimento Infantil, que compõem a Tabela de Vencimentos I a que se refere o art. 8º da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinada com a Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, de acordo com o respectivo quantitativo, classe remuneratória e requisito de escolaridade, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente lei. Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de novembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Erica Aparecida Ferreira da Silva - Secretária de Educação - em substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único - Cargos Criados na Administração Direta para Atuação na Secretaria de Educação

Cargo	Quantidade	Requisito	Tabela/Classe
Agente de Desenvolvimento Infantil	257	Ensino Médio Completo	I / 6

Publicação de Errata - Edital de Chamamento Público nº 004/2022 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social: Item 18.10.1, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 1.2 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 2.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.2, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar qualidade na análise das causas e consequências dos problemas existentes e que serão enfrentados pelo serviço, conforme o item 3.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.3, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 5 e 13 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 6 e 13 do Plano de Trabalho." - Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Publicação de Errata - Edital de Chamamento Público nº 006/2022 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social: Item 18.10.1, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 1.2 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 2.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.2, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar qualidade na análise das causas e consequências dos problemas existentes e que serão enfrentados pelo serviço, conforme o item 3.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.3, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 5 e 13 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 6 e 13 do Plano de Trabalho." - Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Publicação de Errata - Edital de Chamamento Público nº 005/2022 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social: Item 18.10.1, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 1.2 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar e comprovar experiência na execução do serviço previsto neste edital, conforme o item 2.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.2, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão demonstrar qualidade na análise das causas e consequências dos problemas existentes e que serão enfrentados pelo serviço, conforme o item 3.2 do Plano de Trabalho." - Item 18.10.3, onde se lê: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 5 e 13 do Plano de Trabalho.", leia-se: "As organizações da Sociedade Civil deverão descrever pormenorizadamente as ações, metodologias e metas para o alcance dos objetivos específicos previstos, demonstrando coerência entre os custos estimados e o conteúdo técnico da proposta, conforme os itens 6 e 13 do Plano de Trabalho." - Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

▼ Inst. de Previdência de Santo André

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo André DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2020 para os cargos de Guarda Civil Municipal - Masculino e Guarda Civil Municipal - Feminino, a análise dos recursos interpostos contra a nota da prova de redação: O Edital completo com a divulgação de análise de recurso contra a nota da prova de redação estará disponível nos sites da Prefeitura e da Vunesp, nos links específicos que se referem a este concurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação. Santo André, 28 de novembro de 2022. Pedro Henrique Ruiz Seno Secretário de Inovação e Administração

Portaria assinada: Cessar a apostentadoria por invalidez, em cumprimento ao § 2, art. 46 da Lei Complementar 01/2021, a partir de 29 de novembro de 2022: Port. 330.11.2022, a aposentadoria concedida, em 22 de junho de 2012, ao servidor Valdeir dos Reis Godoy, Auxiliar de Enfermagem, conforme P.A. nº 23.071/2012-0, Santo André, 28 de novembro de 2022 - Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Anuncie Aqui 4435-8000

Secretaria de Educação - Gerência de Materiais-PA 25881/2022- Ordem de Fornecedor 07/2022-SE referente à ARP nº 77/00130/22/05 - FDE Detentora: Maqmoéis Indústria e Comércio de Móveis Ltda-Aquisição de armário com prateleira AA-03 (800 unidades), armário baixo AP-10 (500 unidades), estante baixa ES-09 (300 unidades) e estante escaninha ES-10 (300 unidades). Valor total: R\$ 1.621.656,00. Assinatura: 07/11/2022. Prazo de Entrega: 30 dias. PA 25942/2022- Ordem de Fornecedor 08/2022-SE referente à ARP nº 36/00067/22/05-003 - FDE Detentora: JDAvoglio Comercial Ltda- Aquisição de conjunto individual para aluno tamanho O5 - CJA-05 - Quantidade: 2000 conj. Valor total: R\$ 794.500,00. Assinatura: 02/09/2022. Prazo de Entrega: 30 dias. PA 25940/2022- Ordem de Fornecedor 09/2022-SE referente à ARP nº 36/00067/22/05-002 - FDE Detentora: JDAvoglio Comercial Ltda- Aquisição de conjunto individual para aluno tamanho O5 - CJA-05 - Quantidade: 2000 conj. Valor total: R\$ 779.800,00. Assinatura: 02/09/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

imóveis Leilões

LEILÃO EXTRAJUDICIAL SOMENTE ON-LINE

1º Leilão: 09/12/2022 - 10h30 2º Leilão: 16/12/2022 - 10h30 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA LEI Nº 9.514/97

Local dos leilões: Somente Online através do site do Leloeiro Oficial: www.freitassleiloeiro.com.br

ANTONIO CARLOS VILLA NOVA DE FREITAS, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP sob nº 749, faz saber, que devidamente autorizado pela credora fiduciária **BIG TOP 2 - INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.621.856/0001-59, com sede na Avenida Senador Vergueiro, nº 3, 5º andar, bairro Jardim Botânico, São Bernardo do Campo/SP, nos termos da Escritura de Venda e Compra e Prestação de Bem Imóvel, com pacto adjecto de Alienação Fiduciária, lavrada em 23/03/2018, onde figura como devedor fiduciante Bruno Santos, e na forma da Lei nº 9.514/97, promoverá a venda em **LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOMENTE ON-LINE (1º ou 2º leilão)** do imóvel abaixo descrito, através do site do Leloeiro Oficial: www.freitassleiloeiro.com.br. O **PRIMEIRO LEILÃO** será realizado no dia **09 de dezembro 2022, às 10h30, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Apartamento nº 1210, do tipo D, localizado no 12º pavimento do Subcondomínio Residence, integrante do empreendimento imobiliário denominado "Contorno do Marco Zero Mix M'Biguçu", situado na Av. Kennedy nºs. 1230 e 1238, no bairro Jardim do Mat, em São Bernardo do Campo/SP, com área privativa de 36,320m², área comum total de divisão não proporcional de 13,943m², área comum total de divisão proporcional de 30,210m², área comum total de 44,153m², área real total (privativa+comum) de 80,473m², coeficiente de proporcionalidade dentro do subcondomínio de 0,5609774, coeficiente de proporcionalidade de fração ideal do terreno de 0,36032, com direito ao uso de uma vaga de garagem em local indeterminado, com capacidade para guarda e estacionamento de um veículo de passeio de porte pequeno, no padrão nacional, com auxílio de manobrista, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 159.146 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Obs.: Ocupado. Caso não haja arrematação em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **16 de dezembro de 2022, às 10h30, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 539.506,94 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos)**, imóvel está ocupado e será vendido à vista, em caráter "ad corpus" e no estado em que se encontra. Os interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar através do site www.freitassleiloeiro.com.br e se habilitar em até 01 (uma) hora antes do início do fechamento do leilão. Os lances on-line e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos. Havendo arrematação, a escritura pública deverá ser lavrada em até 90 dias contados a partir da data do leilão, sendo as despesas com a transferência da propriedade, por conta do arrematante. Todas as despesas propter rem, ou seja, condomínio, IPTU, etc., com fato gerador até a data do leilão, serão de responsabilidade da credora fiduciária. Providências e encargos para regularização de eventuais divergências, pendências e averbações junto aos órgãos competentes, correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do encerramento do leilão o valor total da arrematação, mais 5% correspondente à comissão do leiloeiro oficial, a qual não está incluída no valor do lance. Os referidos pagamentos deverão ser efetivados no prazo de 24 horas depois de expressamente comunicado. Caso não sejam efetivados os pagamentos do valor da arrematação e comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a venda não será concretizada e o proponente estará sujeito às penalidades legais. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. As demais condições deste leilão obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 01/02/1933. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.freitassleiloeiro.com.br.

Central de Informações: 11 3317.1001 www.freitassleiloeiro.com.br imoveis@freitassleiloeiro.com.br

empregos&oportunidades

Serviços	Empregos
<p>Perdidos</p> <p>EXTRAVIO DOC. MAPPEL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S/A CNPJ: 01.233.103/0003-26 IE: 286.281.032.111 situada a Av. Deputado Oswaldo Moraes e Silva 55 - Vila Conceição - Diadema SP a fim de atender a Portaria CAT 168/2008 Art.1 Inciso II Item 2 COMUNICA o EXTRAVIO do Livro Termo Registro de Ocorrências Fiscais Modelo 6 na data de 04 de novembro de 2022.</p> <p>Para anunciar, ligue: 4435-8159 4435-8000</p> <p>DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal</p>	<p>ELETRICISTA COMANDO ELÉTRICO Com NR-10 atualizada, execução de montagem de sistemas elétricos e painéis de acordo com normas técnicas. bandejas e suportes para fios e cabos elétricos. Salário R\$4.500,00 vaga temporária. Benefícios: Alimentação e Transporte. Enviar currículo para: lucianoguimaraesja@yahoo.com.br</p> <p>ELETRICISTA MONTADOR Com NR-10 atualizada, execução de serviços de montagem de eletrodutos, bandejas e suportes para fios e cabos elétricos. Salário R\$4.500,00 vaga temporária. Benefícios: alimentação e transporte. Enviar currículo para: lucianoguimaraesja@yahoo.com.br</p>

EMHAP

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SANTO ANDRÉ S/A
PORTARIA Nº 004/22

O SUPERINTENDENTE da EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SANTO ANDRÉ - S.A - EMHAP, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 53 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RLC - EMHAP resolve: NOMEAR, como pregoeira oficial a conduzir a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/22 a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2022, tendo como objeto contratação de Instituição Financeira, para prestação de serviços de interbancária dos pagamentos devidos pelos adquirentes de imóveis comercializados pela EMHAP a servidora Srª Sueli Carmargo e como Presidente a Srª Renata V. Valverde da Costa e designar a Equipe de Apoio os seguintes membros: Srª Kátia Cristina Grísoro, Sr. Eder Torres Tikuma e Luan Johnson dos Santos. Santo André, 28 de novembro de 2022 - Alan Sperduti - Superintendente.

Para assinar, ligue: 4435-8010

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no País e no mundo.

Acesse o site: www.dgabc.com.br

Curta e compartilhe

A informação não deve parar.

Siga nossas redes sociais

@JORNALDGABC @DIARIODOGRANDEABC www.dgabc.com.br

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal